

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 277/1982

Ementa

PREVÊ COMEMORAÇÃO DA SEMANA DOS IDOSOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/04/1982 30/04/1982 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 388/1981 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - datas comemorativas

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

17/11/1998 Resolução n° 453/1998 Revogada por



Cămara Municipal de Jundiai sao Paulo cabinete do presidente



RESOLUÇÃO Nº 277 - DE 22 DE ABRIL DE 1.982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão_Ordinária de 20 de abril de 1982, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 19 - Será comemorada, anualmente, na segunda - quinzena do mês de agosto, a SEMANA DOS IDOSOS.

Paragrafo Unico - As comemorações serão realizadas nas dependências da Edilidade, onde serão efetuadas palestras - têcnicas e didáticas sobre o tema.

Art. 29 - Compor-se-a uma Comissão composta por: l vereador de cada Bancada; 1 membro do Clube dos Veteranos; 1 me dro especratizado em geriatria; 1 elemento ligado a Previdência Socral; e, 1 representante do Executivo Municipal.

Art. 39 - A critério da Comissão, respeitado, o estabelecido no parágrafo único do art. 19, poderão ser acrescidas vis<u>i</u> tas, homenagens e outros tópicos referentes à matéria.

Art. 49 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipalde Jundiai, em vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e dois (22-04-1,982).

Child and the Carrier

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e dois (22-04-1982).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR;

Diretor Legislativo.

215×319 mm